



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004795-77.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correccionada: GRANDES RIOS - ROSARIO DO IVAI - SERVIÇO DISTRITAL e
JUÍZO ÚNICO DE GRANDES RIOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; O plantão de plantão de óbito ao que parecer estar em folha de papel na parte externa. Deverá ser afixado do lado de dentro do vidro de de maneira que fique ostensiva e perenemente visível na parte, nos termos do art. 308 do CN. Regularizar doravante;
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não
Determinação / Recomendação: O responsável pela Serventia, em resposta à indagação de cumprimento da LGPD, limitou- se a informar que: A Serventia tendo em vista Falecimento do Titular e Afastamento por doença da



Interina, não conseguir regularizar a LPD. ", contudo, deverá comprovar ao Juiz Corregedor local, o plano de ação para a implementação dos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas previstas no Prov. 134/2022CNJ.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades> extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Observou- se despesa mensal com a rubrica "Assessoria Contábil" mensal de R\$ 1.000,00 e "Assessoria Jurídica", por amostragem, foram visto nos meses de abril/23 - R\$ 4.500,00 (15/04/2023); maio/23 - R\$ 2.000,00 (15/05/2023); junho/23 - R\$ 2.000,00 (15/06/2023) e R\$ 750,00 (24/06/2023). Conforme reza o art. 13, II e III do Provimento 45 do CNJ: II - Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço, apresentar a justificativa para estas despesas, durante todo o período correicionado - Justificar e regularizar;
2. No Balanço anual não consta o visto do Corregedor Local. Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
3. Deverá lançar o ressarcimento do FUNARPEN no livro de receitas e despesas. Retificar lançamentos no Hércules. Apresentar e justificar perante o Corregedor local;
4. Verificou- se no Sistema Hércules que não é lançado os valores percebidos a título de subsídio FUNARPEN, deverá lança- los com a observação da instrução 6 do Sistema Hércules:"(6) Subsídio FUNARPEN: Este valor NÃO será totalizado nas Receitas (nem no Resultado) da unidade e NÃO será considerado para fins de repasses diversos. Regularizar todo o período Correicionado;
5. Deverá lançar o FUNSEG como despesa;
6. Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas/despesas e balanço anual (Ex. jan. 2022; março 2022 e abril) com os valores lançados no Sistema Hércules, que deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante. Deverá realizar a



retificação dos dados no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Não

Determinação / Recomendação:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser retirado o edital de proclamas da Serventia do livro, por não ser ato protocolado Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:



1. Deverá observar que todos os registros civis deverão ser feitos em livros numerados sequencialmente. Cada livro deve possuir uma letra de acordo com a natureza do registro, sendo: A para nascimento, B casamento, B- Auxiliar para casamento religioso com efeitos civis, C para registros de óbitos, C Auxiliar para Natimorto, D Proclamas e E para Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil. Regularizar e Observar doravante;

Termo 6710. Deverá a Serventia comprovar o cumprimento do artigo 182, § 3º do CNFE ao Juiz Corregedor Local, visto a determinação da comunicação ao Ministério Público da Comarca, acerca de possível caso de estupro de vulnerável, por ter a genitora menos de 14 anos de idade na data da concepção.

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:

Termo: 6719 Livro: 16 Folha: 120 Data: 27/06/2023 Termo: 6716 Livro: 16 Folha: 117 Data: 31/05/2023 Termo: 6710 Livro: 16 Folha: 111 Data: 09/05/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem.

Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV



O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 33 Livro: 3 Folha: 33 Termo: 34 Livro: 3 Folha: 34 Data: 22/06/2023

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se na amostragem (Pasta 3, Folha 33 e Termo 33) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE. . Regularizar.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Na pasta deverá arquivar somente as alterações de prenome e gênero Provimento 73/2018.
2. Para o documento encaminhado para a correição virtual (retificação administrativa) deverá realizar a abertura e o registro do Arquivo no SDP. Regularizar.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro, fls:

Termo: 1858 Livro: 8 Folha: 58 Data: 25/11/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Deverá observar que todos os registros civis deverão ser feitos em livros numerados sequencialmente. Cada livro deve possuir uma letra de acordo com a natureza do registro, sendo: A para nascimento, B casamento, B- Auxiliar para casamento religioso com efeitos civis, C para registros de óbitos, C Auxiliar para Natimorto, D Proclamas e E para Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil. Regularizar e Observar doravante;

T. 1883. Deverá observar o disposto no Art. 17 do CNF, que determina: "Os atos dos registradores e dos notários obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de escrituração e serão efetuados em livro em folhas soltas, o qual conterá, obrigatoriamente, a identificação da serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do titular ou escrevente autorizado. ". Regularizar e observar doravante.



Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Não Determinação / Recomendação: Em amostragem (termo 1813) constatou-se ausência de comunicação à serventia do casamento anterior do nubente divorciado, nos termos do art. 261, 91 e 106 todos, do CN. Revisar todo o período correicionado, quanto aos atos similares realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls: Termo: 1813 Livro: 8 Folha: 13 Data: 18/06/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não Determinação / Recomendação: Termo 1813. A declaração de inexistência de bens, apresentada na habilitação da amostragem, é válida apenas quando um dos nubentes é viúvo, nos termos do art. 251 do CNFE. Justificar o ocorrido e observar doravante.
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: sem amostragem.
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls: Termo: 1883 Data: 12/06/2023



Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

O edital deverá informar expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN. Observar doravante

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante o disposto no art. 70, § 6º da LRP. que prevê: "Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. "

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

1. Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local;
2. T. 1883. O edital deverá informar expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN. . Regularizar

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1883 Livro: 8-B Folha: 83 Data: 23/06/2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 23/06/2023, referente ao casamento lavrado em 12/06/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1835 Livro: 6 Folha: 31 Data: 12/05/2023 Termo: 1834 Livro: 6 Folha: 30 Data: 08/05/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar que todos os registros civis deverão ser feitos em livros numerados sequencialmente. Cada livro deve possuir uma letra de acordo com a natureza do registro, sendo: A para nascimento, B casamento, B- Auxiliar para casamento religioso com efeitos civis, C para registros de óbitos, C Auxiliar para Natimorto, D Proclamas e E para Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil. Regularizar e Observar doravante

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Não



Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 111 Folha: 2 Data: 19/07/2021

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

T. 111. Deverá observar o disposto no Art. 17 do CNF, que determina: "Os atos dos registradores e dos notários obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de escrituração e serão efetuados em livro em folhas soltas, o qual conterà, obrigatoriamente, a identificação da serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do titular ou escrevente autorizado. ". Regularizar e observar doravante.

2. Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1829 Livro: 6-C Folha: 25 Data: 04/04/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:



Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 04/04/2023, referente ao óbito lavrado em 20/03/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 265 Livro: 1-B Folha: 265 Data: 29/06/2023 Termo: 181 Livro: 1-A Folha: 91 Data: 13/06/2022

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Realiza a escrituração da averbação manualmente/datilografada. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 962 Livro: 4-B Folha: 162 Data: 19/06/2023 Termo: 1187 Livro: 5-B Folha: 87 Data: 19/12/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Não comprovou a regularidade nas averbações. Deverá comprová-las perante a Juíza Corregedora Local (mandados encaminhados para a correição virtual).

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar;
2. Realiza a escrituração da averbação manualmente. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim



ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do preenchimento do Livro Protocolo Geral; atrasos nos comunicados de óbitos; irregularidades no livro de receitas e despesas. Justificar a reiteração e regularizar.

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL



A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foram enviados para correição os comunicados a CENSEC. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Diversos atos sem o número e a data do registro no Distribuidor - Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Foram encontradas diversas escrituras canceladas. Devem ser consignados no termo de encerramento do livro todos os fatos relevantes (escrituras canceladas etc) - CNFE, art. 671, § 6º - Regularizar.

Livros encerrados com 202 folhas, contrariando o disposto no CNFE, art. 672 - Regularizar.

L. 41- N, fls. 01/05 - Ato datado de março de 2023, falta assinatura - Justificar e regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:

Livro: 37-N Folha: 3 Data: 14/06/2021 Livro: 39-N Folha: 194 Data: 04/11/2022

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 37- N, fls. 3 - A DOI foi enviada com atraso - Regularizar.

L. 39- N, fls. 194 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela. A tabela de emolumentos em vigor permite a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens Justificar e observar doravante.

Não foi recolhido o Funrejus sobre o usufruto - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 37- N, fls. 3 - Devem ser arquivadas a declaração do ITCMD, acompanhada da guia de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento - Regularizar.

L. 39- N, fls. 194 - Apresentar a declaração do ITCMD, acompanhada da guia de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:

Livro: 38-N Folha: 114 Data: 25/01/2022



Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls: Livro: 40-N Folha: 151 Data: 16/03/2023
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls: Livro: 41-N Folha: 77 Data: 13/04/2023
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 38- N, fls. 114, L. 40- N, fls. 151 e L. 41- N, fls. 77 - As DOIs foram enviadas com atraso Regularizar o procedimento. L. 41- N, fls. 77 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o procedimento.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Não
Determinação / Recomendação: L. 41- N, fls. 77 - Regularizar o procedimento.
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls: Livro: 40-N Folha: 124 Data: 03/03/2023 Livro: 42-N Folha: 144 Data: 15/06/2023



As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 40- N, fls. 124 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o procedimento. L. 42- N, fls. 144 - O ato não menciona os números das certidões de indisponibilidade - Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Não
Determinação / Recomendação: L. 40- N, fls. 124 - Ausência das datas de nascimento dos filhos - Regularizar o procedimento. Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Não
Determinação / Recomendação: L. 40- N, fls. 124 - Regularizar.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Não
Determinação / Recomendação: L. 42- N, fls. 144 - Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Regularizar.
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLD3 SLR9U NN6N9 48YCY



Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:

Livro: 40-N Folha: 90 Data: 01/02/2023 Livro: 39-N Folha: 150 Data: 02/09/2022

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

As DOIs de ambos os atos foram enviadas com atraso - Regularizar o procedimento

L. 40, fls. 90 - Cobrança em desacordo com a tabela. Foi cobrado a menor. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, restringindo a 10 bens - Regularizar.

L. 39- N, fls. 150 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a maior. Vale ressaltar que a tabela não permite a cobrança de mais de um negócio no mesmo ato Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas Regularizar.

O Funrejus deve ser recolhido sobre a doação e usufruto - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:

Livro: 37-N Folha: 194 Data: 05/10/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foi enviado para correição a guia do Funrejus e respectivo pagamento. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.



Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:

Livro: 38-N Folha: 17 Data: 28/10/2021 Livro: 38-N Folha: 147 Data: 24/02/2022

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 38- N, fls. 147 - Trata- se de uma escritura declaratória e não ata notarial.

O ato possui 4 páginas e não duas como foi recolhido o Funrejus.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Prejudicado

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Se considerar como escritura declaratória, os emolumentos estão corretos.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Prejudicado



DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:
Livro: 37-N Folha: 30 Data: 30/06/2021 Livro: 41-N Folha: 16 Data: 03/04/2023

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
Não foi enviada a DOI - Regularizar.

Ausência do CCIR e NIRF - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:
Ambas as escrituras a cobrança de emolumentos está em desacordo com o item VI da Tabela XI, devendo ser acrescido por unidade dividida. Foi cobrado como escritura simples sem valor declarado. O Funrejus deverá ser complementado Regularizar.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:
Livro: 38-N Folha: 120 Data: 10/02/2022

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
Ausência da DOI - Regularizar.

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:
Livro: 38-N Folha: 141 Data: 23/02/2022 Livro: 41-N Folha: 55 Data: 06/04/2023

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?
Não



Determinação / Recomendação:

Quando a parte der causa a rerratificação, deverá ser cobrado (emolumentos e Funrejus); quando a Serventia der causa, ambos não deverão ser cobrados. Deve constar no ato quem deu causa e o valor zerado quando não foi cobrado.

L. 38- N, fls. 141 - No caso em tela, presume-se que a Serventia que deu causa ao ato de rerratificação, pois que houve a necessidade de complementação de dados que versam sobre elementos essencial do negócio de compra e venda subjacente (identificação das partes - CC, art. 482), assim como da indicação de guia de Funrejus, requisito do ato notarial por força do artigo 675, inc. XII, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, mas ainda assim constou a cobrança de emolumentos de R\$ 154, 98. Portanto, tal valor deverá ser restituído às partes, com fundamento no artigo 3º, inc. IV, da lei 10. 169/2000. Regularizar, com apresentação do comprovante respectivo para conferência do Juízo Corregedor.

L. 41- N, fls. 55 - A rerratificação alterou o valor, devendo ser recolhido o Funrejus no percentual de 0, 2 % sobre a diferença - Regularizar.

Deve ser retificada a DOI - Regularizar.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:

Livro: 37-N Folha: 192 Data: 05/10/2021

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Funrejus recolhido com atraso - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:

Livro: 27-P Folha: 121 Data: 13/06/2023 Livro: 27-P Folha: 135 Data: 30/06/2023

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os Funrejus foram recolhidos com atraso - Regularizar o procedimento.

L. 27- P, fls. 135 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. O Funrejus deverá ser complementado - Observar doravante.



Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Substabelecimento Livro e Fls: Livro: 2-S Folha: 129 Data: 19/05/2023 Livro: 2-S Folha: 128 Data: 05/01/2023
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os Funrejus foram recolhidos com atraso - Regularizar o procedimento.
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 2-T Folha: 6 Data: 06/07/2021 Livro: 2-T Folha: 11 Data: 27/04/2022



O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 2- T, fls. 06 - Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, a época da lavratura deste testamento, a orientação era de que no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação, a alíquota do 0, 2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25 % sobre o valor dos emolumentos. Atualmente incide 25 % para todos os testamentos.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 2- T, fls. 06 - As testemunhas não foram qualificadas no ato - Regularizar.

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 40- N, fls. 124 - Apresentar os cartões de assinatura ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 27- P, fls. 135/136 - O cartão de assinatura de JSS deve ser renovado - Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:



A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e-mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação. Arquivar a confirmação. - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser anotada a utilização - Regularizar.

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser anotada a utilização - Regularizar.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

Em diversos atos sem valor declarado, o Funrejus foram recolhidos com atraso - Justificar e regularizar.

Vide amostragens - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

Foram encontrados atrasos em diversos meses - Regularizar.



ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve registro tardio de ciência do agente delegado no SDP (L. 37- N, fls. 3, 30, 192 e 194, 38- N, fls. 17, 114, 120, 141 e 147, L. 39- N, fls. 150 e 194, L. 40- N, L. 41- N, fls. 16, 55 e 77 e L. 2- T, fls. 6 e 11), importando na impressão tardia do Livro de Protocolo Regularizar o procedimento.

O ato lavrado no L. 40- N, fls. 124 foi enviado para registro no Distribuidor com atraso - Regularizar o procedimento.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser anotada a utilização - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Escritura de doação (usufruto), Divórcio (CNDT), Revogação de Mandato, Procuração (Outorgantes ou Outorgados), atraso no envio da DOI, este, se repete nas correições anteriores - Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

